

Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo
Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património

CONTRATO Nº 8/DGPC/2016

Prestação de serviços de vigilância, receção e acompanhamento de visitantes no Museu Nacional dos Coches

Procedimento n.º 1.DPGC.1009.15

Aos 2 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, na sede da Direção Geral do Património Cultural, sito no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, representada pela sua Diretora Geral Arquiteta Paula Araújo Pereira da Silva, a seguir designado por Contraente Público, com o número de identificação de pessoa coletiva 600 084 914 e como Cocontratante, Ana Sofia Correia Machado, com o número de contribuinte 200 986 660, residente em Rua da Rabeja, nº. 2 – Salgados, 2640-577 Salgados-Mafra, portador do Cartão de Cidadão número 12920721 é celebrado um contrato de prestação de serviços, nos termos do artigo 96º, do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/09 de 2 de Outubro e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula I

O Contraente Público e o Cocontratante acordam entre si celebrar o presente contrato que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância, receção e acompanhamento de visitantes no Museu dos Coches, em regime de avença. -----

Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo
Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património

Cláusula II

O ato de adjudicação e de aprovação da Minuta do Contrato, autorização exarada pela Ex.^a Sra. Diretora-Geral, Arquiteta Paula Araújo Pereira da Silva, em 20/01/2016, na qual foi aprovada a minuta de contrato. A adjudicação é feita por **ajuste direto**, ao abrigo da **alínea a), do nº 1, do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos**. -----

Cláusula III

O presente contrato é celebrado de harmonia com o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. -----

Cláusula IV

O Contraente Público compromete-se a pagar mensalmente ao Cocontratante, durante a vigência do presente contrato, a quantia de €1.100,00 (mil e cem euros), acrescidos de IVA à taxa em vigor, que deverá ser aplicado só a partir de fevereiro de 2016 (por motivo de alteração fiscal), que vigorará pelo prazo de duração do contrato, sendo que o primeiro pagamento será efetuado no início de fevereiro, de acordo como o mapa anexo:

Meses	Valor mensal s/IVA	Valor mensal c/IVA	Nº Meses	Valor Total S/IVA	Valor Total C/IVA	IVA
janeiro	1.100,00 €	0,00 €	1	1.100,00 €	1.100,00 €	N.A.
fevereiro a junho	1.100,00 €	1.350,00 €	5	5.500,00 €	6.765,00 €	23%
Total				6.600,00 €	7.865,00 €	

Sofia
Pm

Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo
Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património

Cláusula V

O presente contrato obteve Despacho Prévio de Autorização do SEAP n.º 2804/2015 de 21 de setembro de 2015 do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública. -----

Cláusula VI

A prestação de serviços a que se refere o presente contrato será efetuada no Museu do Coches. -----

Cláusula VII

O presente contrato de prestação de serviços mantém-se em vigor desde 01/01/2016, sendo válido até 30/06/2016, e feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes mediante aviso prévio de trinta (30) dias, através de carta registada, sem direito a indemnização. -----

Cláusula VIII

O presente contrato não confere ao Cocontratante a qualidade de trabalhador em funções públicas. -----

Cláusula IX

Para resolução das questões emergentes do presente contrato será competente o foro da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro. -----

Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo
Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património

Cláusula X

Os encargos resultantes deste contrato serão suportados pela rubrica orçamental 01.01.07.00.00 com o n.º de compromisso BD51600291, inscrito no orçamento desta Direção Geral para o ano de 2016. -----

Cláusula XI

Nas lacunas e omissões do presente contrato aplica-se o disposto na Lei geral. -----

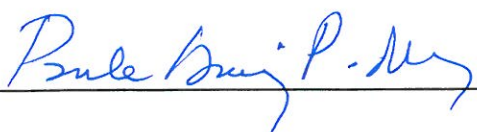
Cláusula XII

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. -----

O presente contrato é feito em duas vias (duplicado), sendo entregue um exemplar ao Contraente Público e outra ao Cocontratante, após devidamente datado e assinado. -----

O CONTRAENTE PÚBLICO

O CO-CONTRANTE



PAULA ARAÚJO DA SILVA
Diretora-Geral

